# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 117/2018**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de Setembro de 2017, de autoria da **MESA DIRETORA** que "Institui quota básica de custeio de combustível para os Vereadores do Município de Colatina e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 29/11/2018.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, instituir quota básica de custeio de combustível aos Parlamentares deste Poder Legislativo.

No que se refere à competência da Mesa Diretora, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 26, da Resolução nº 96 de 16 de Novembro de 1993 (Regimento Interno Cameral) e pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/1990).

Quanto ao mérito, tem-se que a presente proposição visa instituir quota básica de custeio de combustível para os Vereadores do Município de Colatina visando proporciona-los melhores condições para o exercício de suas funções de forma ampla e célere, alcançando um maior número de locais e comunidades.

Presentes os requisitos legalidade e constitucionalidade, esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 117/2018**.

Sala das Comissões, em 29 de Novembro de 2018.

**AUDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO**
**PRESIDENTE**

**JORGE LUIZ GUIMARÃES**
**VICE - PRESIDENTE**

**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**
**MEMBRO**


Identificador: 34003200350036003A0054005200410 Conferência em http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade.